Publicado ID: 9176

Aguarde a disputa em 6d 22h 33m 50s

HISTÓRICO AÇÕES

Processo Documentos Avisos Solicitações Propostas Integrações

TODOS PENDENTES RESPONDIDAS DEFERIDAS INDEFERIDAS

Ordenar por: Mais recentes

Pesquisar

FILTROS

Parcialmente deferida

25/10/2026 22:34

Impugnação

NUTRIMAX LTDA

Segue pedido de impgunação. Esclaremos que houve apresentação via e-mail, conforme previsto no preâmbulo do Edital.

Gmail_-_pedido_de_....pdf

2_-_ATOS_CONSTITUT....pdf

1_-_CARTAO_DE_CNPJ....pdf

impugnacao.pdf

RESPOSTA PUBLICADA

28/10/2026 10:27

EDITAR RESPOSTA

Itens por página 10 1-1 of 1

AO EXCELENTÍSSIMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

F. DIAS GOMES LTDA, inscrita no CNPJ n. 62.793.837/0001-92, vem por sua sócia administradora apresentar pedido de **esclarecimento,** com fundamento no item 19.1 do edital em voga, pelos motivos abaixo delineados.

1. **DA TEMPESTIVIDADE.**

Ab initio importante destacar que o pedido esta sendo formulado, respeitando os prazos legais, previsão legal, bem como previsão ediltaicia, vejamos:

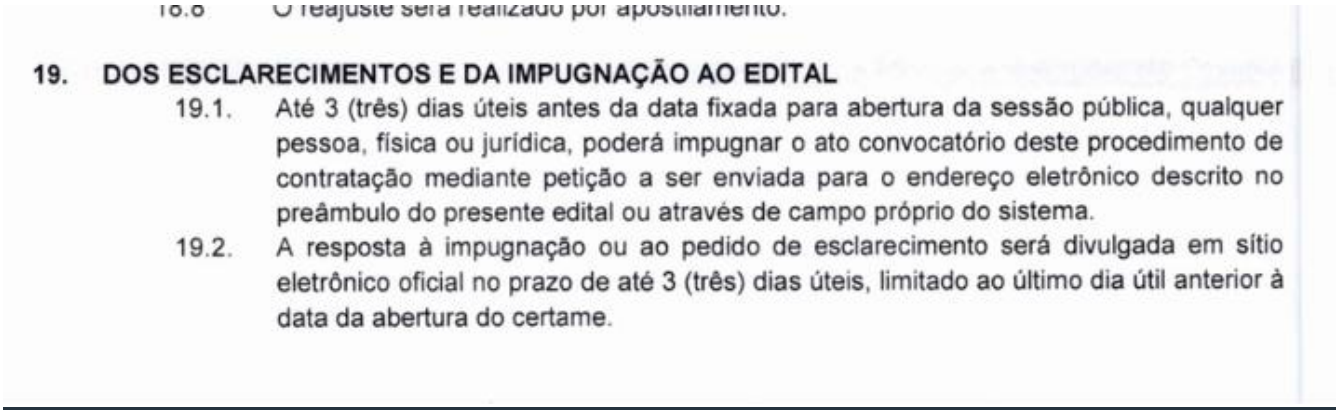

18.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Portanto, pugna-se pelo recebimento, processamento e apresentação de resposta aos quesitos abaixo delineados.

Em análise ao deste Município, solicito a necessidade de esclarecimento quanto às exigências relacionadas às opções de proteínas animais.

2. **DO OBJETO.**

Pretende o Município de Imperatriz, promover processo de licitação com seguinte objeto: **Descrição do objeto:**Eventual e futura aquisição de dietas parenterais industrializadas destinadas aos atendimentos dos pacientes do Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMI.

O referido processo de licitação atende comando constitucional, entretanto, merece esclarecimento que poderão interferir na execução contratual, fato este que deve ser objeto de questionamento neste momento, para que haja a boa formulação de propostas, bem como aperfeiçoamento do instrumento convocatório.

3. **DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.**

O edital em voga, apresenta orçamento sigiloso, entretanto, solicita garantia de proposta, cujo calculo será de 1% sobre o valor estimado.

Desta feita, observamos uma incoerência exigir garantia de proposta, primeiro por ser faculdade, segundo, por não dispor no edital da referida informação de qual é o valor estimado da licitação, para fins de calculo.

Fato este impede a participação e ou prejudica, pois, apresentação de garantia de proposta, sem a informação do valor estimado, ensejará em desclassificação.

Portanto, solicitamos a divulgação do valor estimado, visto que, ausente despacho fundamentado que legitime o orçamento sigiloso, para fins de transparência e publicidade, permitindo aos licitantes obter as garantias de proposta sob o valor exato exigido no edital.

4. **DOS PEDIDOS.**

Que seja recebido o pedido de impugnação, visto que apresentado no prazo previsto em Lei e no Edital em voga, e;

No mérito requer o provimento, para divulgação do valor estimado da presente licitação, face a incongruência detectada entre orçamento sigiloso e exigência de garantia de proposta, aliado a ausência de motivação idônea para estabelecimento de orçamento sigiloso.

Macapá, 20 de outubro de 2026.

Fabiana Dias Gomes

F. DIAS GOMES LTDA
CNPJ n. 62.793.837/0001-92

Fls.

SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2026

MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
Comissão Permanente de Licitação CPL
RECEBIDO
27 / 10 / 26
Assinatura M.S.M.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Imperatriz/MA, por meio de sua Comissão de Planejamento e Licitações, vem responder à impugnação apresentada pela empresa **F. DIAS GOMES LTDA, inscrita no CNPJ n. 62.793.837/0001-92**, recebida via e-mail em 21/10/2026, às 09:16, nos termos a seguir expostos.

I – DO CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação é tempestiva e preenche os requisitos formais mínimos de admissibilidade, razão pela qual é recebida e conhecida para fins de apreciação de seu mérito.

II – DO MÉRITO

O art. 24 da Lei nº 14.133/2021 admite que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, desde que justificado nos autos do processo, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Por sua vez, o art. 58 da mesma Lei faculta à Administração exigir garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação (art. 58, §1º).

É evidente que a exigência de garantia de proposta calculada sobre o valor estimado é incompatível com a manutenção do sigilo desse mesmo valor: sem conhecer a base de cálculo, o licitante não consegue constituir a garantia no montante correto, o que compromete a isonomia, a competitividade e a segurança jurídica do certame (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Verifica-se, assim, que assiste razão à impugnante quanto à incongruência apontada entre o caráter sigiloso do orçamento e a exigência de garantia de proposta calculada sobre o valor estimado.

III – DA CONCLUSÃO E DO DEFERIMENTO

Diante de todo o exposto, a Comissão Planejamento e Licitações - SEMUS decide pelo **DEFERIMENTO** da presente impugnação, determinando a manutenção do item 8.0 do Termo de Referência em sua redação original, por estar a exigência da garantia da proposta incompatível com o valor estimado, que consta em caráter sigiloso.

Dessa forma, decide ACOLHER a impugnação apresentada pela empresa F. DIAS GOMES LTDA, para:

FLS.

SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

1. Retificar o edital e o Termo de Referência (e demais anexos que se mostrem necessários), a fim de adequar as disposições relativas à garantia da proposta no item 8.0 do Termo de Referência, tornando-a compatível ao orçamento, em conformidade com os arts. 24 e 58 da Lei nº 14.133/2021;

2. Em atenção ao art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, divulgar o edital retificado pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do texto original e reabrir o prazo inicialmente estabelecido, com a designação de nova data para a abertura da sessão pública, a ser oportunamente informada no Portal e no sítio eletrônico oficial do Município.

Imperatriz – MA, 27 de outubro de 2026.

Giovanni Oliveira Nogueira
Comissão de Planejamento e Licitações
Secretaria Municipal de Saúde

Lailla Dayenny F. Cortez
Matrícula: 852768-1

Lailla Dayenny Ferreira Cortez
Comissão de Planejamento e Licitações
Secretaria Municipal de Saúde